

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.977.889-9

DATA: 16/05/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 701/2022

APROVADO EM 06/12/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA APARECIDA CHUERY SALCEDO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SIQUEIRA CAMPOS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, e à implementação do Laboratório de Química, Física e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, de 01/02/2021 a 01/02/2022.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.977.889-9

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Ainda, destaca-se que a Resolução Secretarial n.º 1556/2022, de 11/04/2022, autorizou o funcionamento do Ensino Médio, pelo prazo de três anos, de 01/01/2022 a 31/12/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 100/2022, de 29/03/2022.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, de 01/02/2021 a 01/02/2022, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a informação que segue:

[...]

Laboratório Multifuncional: A instituição de ensino ainda não possui espaço próprio para o Laboratório de Física/Química/ Biologia, onde os materiais ficam guardados dentro de armários e são utilizados conforme a necessidade das aulas práticas dentro da sala de aula, mas a instituição apresentou através do protocolo n.º 21328 referentes ao Sistema Obras Online a solicitação de ampliação para o laboratório de Ciências (Física, Química e Biologia). As práticas são realizadas dentro das salas de aula ou no pátio [...]

A Direção, à folha 5, encaminhou a presente solicitação:

A Direção do Colégio Estadual "Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo" Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, com endereço à Rua Benjamin Constant, 1604, Centro, CEP 84.940-000, na Cidade de Siqueira Campos – PR, vem à presença de Vossa Excelência requerer: O RECONHECIMENTO E A CONVALIDAÇÃO DO CURSO DE ENSINO MÉDIO, DE OFERTA PRESENCIAL.

A instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa para a oferta do Ensino Médio antes da publicação do ato autorizatório:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.977.889-9

[...]

Justifica-se o pedido do Reconhecimento e Convalidação do Curso do Ensino Médio, devido ter a necessidade de Certificar os alunos que vieram do Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Segismundo Antunes Netto em 2021, não podendo ofertar o Ensino Médio noturno. Sendo que o Curso foi Autorizado no Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo pela Resolução n.º 1556/22 de 05/04/2022 com seu respectivo parecer n.º 100/2022 com vigência a partir 01/01/2022. Segue em anexo nas fls: 279 à 286 a relação dos alunos que frequentaram no ano de 2021 o curso do Ensino Médio Regular no período noturno no Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo que vieram transferido do Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Segismundo Antunes Netto. Solicitamos a Convalidação do período ausente de Autorização do Curso do Ensino Médio a partir de 01/02/2021.

Vale observar que o art. 36, da Deliberação CEE/PR n.º. 03/2013, estabelece que as atividades escolares somente podem ser iniciadas após a emissão dos atos regulatórios. Portanto, aponta-se a irregularidade ocorrida com o início do Ensino Médio pela instituição de ensino, anteriormente ao período autorizado pela Resolução Secretarial n.º 1556/2022, de 05/04/2022, pelo prazo de três anos, de 01/02/2022 a 31/12/2024.

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, às fls. 372, que os Relatórios Finais do Ensino Médio do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo - EFMPN, “encontram-se armazenados e não validados no Sistema SERE/WEB, aguardando o Ato de Reconhecimento do Curso, para posterior validação”.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 20/06/2023. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

Com a finalidade de atender a demanda da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o n.º 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021 editou a Resolução n.º 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à Seed/PR:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.977.889-9

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado n.º 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade expirou em 16/11/2022, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária tem vigência até 22/03/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, considerando o compromisso estabelecido com a Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo do reconhecimento do curso do Ensino Médio será concedido conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.977.889-9

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Ensino Médio, da instituição de ensino, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Professora Maria Aparecida Chuery Salcedo - EFMPN	Siqueira Campos/ Ibaiti	N.º 2961/18, de 25/06/18, de 20/06/18 a 20/06/23	N.º 1556/22, de 05/04/22 Prazo: 01/02/22 a 31/12/24	Desde 01/02/22 a 31/12/24

b) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 01/02/2021 a 01/02/2022, para a regularização da vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) à implementação do Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/PR;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021;

d) protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 20/06/2023 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o parágrafo terceiro do artigo 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.977.889-9

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP